



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 250 DE 11 DE OUTUBRO DE 1978.-

"Delimita a Zona Urbana do Município de Rio Branco, para efeitos Tributários".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado ZONA URBANA do Município de Rio Branco, para efeitos Tributários a área de 1.004,6 ha (MIL MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO HECTARES E SEIS ARES) com o perímetro de 19.008,5m.

Art. 2º - O perímetro urbano, conforme memorial descritivo, é delimitado por um polígono irregular com o vértice "01", situado na direção de um Azimute Magnético de 325º00' numa distância de 1.025m a partir do Palácio da Secretarias (centro).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 11 de Outubro de 1978.-

Engº FERNANDO MACIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.-